



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.197 de 05 de janeiro de 2015

Altera a Lei Municipal n.º 1.184, de 08 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei 30/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 1.184, de 08 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2015, quando necessário serão compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de janeiro de 2015.



Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 05/01/2015


Bom Jesus da Penha, 05/01/2015